

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 464/94
INTERESSADO : Carlos Alberto Cardozo
ASSUNTO : Indicação docente - FCL de Bragança Paulista
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 439/94 - CETG - "D" APROVADO EM 29-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista indica Carlos Alberto Cardozo para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "História da América" e "História Medieval", no Curso de Licenciatura Plena em História.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar cursando Mestrado em Educação - Área de Concentração em Ciências Aplicada à Educação.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Carlos Alberto Cardozo para lecionar "História da América" e "História Medieval", na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, até o final do ano letivo de 1996.

São Paulo, 24 de junho de 1994.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

PROCESSO CEE N° 464/94

PARECER CEE N° 439/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira e Henrique Gamba.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Presidente em exercício - CETG